

microtécnica

Camila de Almeida
Auxiliar de Licitação

camila@microtecnica.com.br

+55 81 3337-6965

33
070/18

Departamento de Licitação
Atlas de Registro de Preço



Camila Rodrigues_Microtécnica <camila@microtecnica.com.br>
Para: pregaorg@gmail.com

24 de dezembro de 2018 10:51

À

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS

A/C do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018

A **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no endereço **ST-SAA – Quadra 01 – Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP: 70.632-100 – Brasília/DF**, de acordo com legislação vigente e em consonância com o edital supracitado, vem, respeitosamente, apresentar este pedido de esclarecimentos pelas razões a seguir:

Questionamento:

Uma vez não informado no Termo de Referência e ponderando que o fornecimento de equipamentos de informática envolve fabricantes, distribuidores, revenda, logística e cliente final, entendemos que, para ampliar o universo de participantes e fornecer à Administração os objetos licitados numa condição mais vantajosa, o prazo de entrega, adequado às práticas comerciais, poderá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo assim mais razoável. Nosso entendimento está correto?

Aguardamos a confirmação de recebimento e consequente pronunciamento.

Por gentileza, responder para camila@microtecnica.com.br.

Atenciosamente,

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018 (SOL 21759)

6 mensagens

Camila Rodrigues_Microtécnica <camila@microtecnica.com.br>
Para: pregaorg@gmail.com

24 de dezembro de 2018 10:20

À

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS

A/C do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018

A **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no endereço **ST-SAA – Quadra 01 – Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP: 70.632-100 – Brasília/DF**, de acordo com legislação vigente e em consonância com o edital supracitado, vem, respeitosamente, apresentar este pedido de esclarecimentos pelas razões a seguir:

- 9.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também fazer a montagem de qualquer item que necessite da mesma, sem ônus para o município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

- 5. INSTALAÇÃO: a. Ficará inteiramente a cargo do comando do Setor de Informática da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Questionamento:

Será necessário instalação para o item licitado nesse processo?

Aguardamos a confirmação de recebimento e conseqüente pronunciamento.

Por gentileza, responder para camila@microtecnica.com.br.

Atenciosamente,

microtécnica
INFORMÁTICA LTDA.

Camila de Almeida
Auxiliar de Licitação

camila@microtecnica.com.br

+55 61 3327-8565

33
EDITAL

Departamento de Licitação
Atas de Registro de Preço



Dell



LG



DIXE



AOC



PHILIPS



SAMSUNG



EPSON



CANON



HP



Aviação

Camila Rodrigues_Microtécnica <camila@microtecnica.com.br>
Para: pregaorg@gmail.com

24 de dezembro de 2018 11:13

À

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS

A/C do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018

A **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no endereço **ST-SAA – Quadra 01 – Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP: 70.632-100 – Brasília/DF**, de acordo com legislação vigente e em consonância com o edital supracitado, vem, respeitosamente, apresentar este pedido de esclarecimentos pelas razões a seguir:

São requeridas no Edital declarações do fabricante:

4.1. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas em regime de OEM. Comprovação deverá ser realizada através de declaração do fabricante do equipamento específica para este processo licitatório.

k. A assistência técnica deverá ser fornecida pelo próprio fabricante do equipamento ou por assistência técnica autorizada deste, através de declaração da Assistência Técnica autorizada ou do Fabricante.

juntamente com a proposta);

As exigências de declarações do fabricante não passam de um meio camuflado de somente empresas fabricantes ou a elas vinculadas de participarem do certame, deixando de fora empresas aptas e possuidoras de estrutura técnica comprovada e não é razoável facultar ao fabricante escolher quem pode ou não contratar com a Administração Pública. É importante destacar que esta exigência foi rechaçada com toda veemência pelo Ilustre Tribunal de Contas da União, quando de sua inteligência emanada do Acórdão 423/2007, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados.

O TCU, no acórdão 423/2007, de 21/03/2007, analisando representação de empresa contra a Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça, decidiu por determinar que o Órgão:

*"A declaração do fabricante) **confere poder demasiado e irrestrito ao fabricante dos equipamentos, o qual poderia, por questões mercadológicas, comerciais ou outras quaisquer, simplesmente deixar de "habilitar" algumas empresas tecnicamente aptas para a prestação dos serviços** ou, ainda, escolher determinados "parceiros" que considere mais adequados para representa-la e comercializar seus produtos e serviços, em detrimento de **outras empresas com iguais capacidades técnicas.** (...) abstenha-se de exigir, portanto, no ato convocatório, que as empresas licitantes e/ou contratadas apresentem declaração, emitida pelo fabricante do bem ou serviço licitado, de que possuem plenas condições técnicas para executar os serviços, são representantes legais e estão autorizadas a comercializar ou produtos e serviços objeto do termo de referência, uma vez que essa exigência restringe o caráter competitivo do certame e contraria os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei nº 8.666/93."*

Isto porque estas declarações/cartas dos fabricantes são firmadas pelos mesmos somente aos seus distribuidores e revendedores autorizados, sendo privado aos demais prestadores. Não se pode negar, portanto, na linha da jurisprudência do Tribunal de Contas, o potencial caráter restritivo da exigência, uma vez que ela pode dar ensejo a que o fabricante escolha, a seu livre arbítrio, a quem fornecer a citada declaração (acórdãos 2.695/2013, 1.462/2012 e 423/2007 – Plenário, entre outros).

Quanto a exigência de declarações emitidas pelo fabricante, além de ilegal, torna-se desnecessária, pois tais comprovações podem se dar pela apresentação da relação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, indicação de part number da garantia e por documentos oficiais emitidos pelo próprio fabricante, sendo dispensado o instituto da declaração formal do fabricante.

Deste modo, não há respaldo por parte do órgão para exigir do licitante a comprovação de requisitos que dependam diretamente de um terceiro, devendo ser tais exigências retiradas do edital, eis que são limitadoras, ilegais e atentam contra a segurança jurídica dos contratos administrativos.

Questionamento:

Face às considerações apresentadas, entendemos que a comprovação de assistência técnica autorizada e garantia pelo fabricante poderão se dar pela **apresentação da relação de assistência técnica autorizada e indicação do part number da garantia na proposta**, e que a comprovação da placa mãe poderá se dar por documentos oficiais emitidos pelo fabricante. Nosso entendimento está correto?

Aguardamos a confirmação de recebimento e conseqüente pronunciamento.

Por gentileza, responder para camila@microtecnica.com.br.

Atenciosamente,



Camila de Almeida
Auxiliar de Licitação

camila@microtecnica.com.br
+55 61 3327-9505

33
ANOS

Departamento de Licitação
Atas de Registro de Preço

33 ANOS

D-Link LG OKI APC PHILIPS SKK EPSON

Avision

Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

Para: Bruno Silva da Rocha <bruno@riogrande.rs.gov.br>, Matheus Gondran dos Santos <matheus@riogrande.rs.gov.br>

27 de dezembro de 2018 10:59

Bom dia

Prezados solicito que respondam ao questionamento.

Att

Pregoeira Catiane.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

*Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sônia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Ingrid Cunha Ferreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051*

Bruno S. da Rocha <bruno@riogrande.rs.gov.br>

Para: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

27 de dezembro de 2018 11:46

Há diversas empresas no mercado, fabricante de computadores que tem condições de atender as exigências do edital.

Entende-se que a empresa que deverá realizar a venda, deverá oferecer o seu próprio suporte ao equipamento sobretudo o conhecimento no seu próprio equipamento, sem realizar qualquer tipo de terceirização de serviços, ou seja: um único suporte para tudo. O órgão público **não** deverá ter gastos posteriores com acionamento de uma garantia diferente para cada componente, com fabricantes diferentes.

Logo este entendimento **não** esta certo.

--

Bruno Silva da Rocha.

Coord. TI / Suporte | SMDIER/Informática

Marechal Floriano Peixoto, 170 - 2o Piso

(53) 3233-7365

<http://infopmrg.blogspot.com.br>

Prefeitura Municipal do Rio Grande

<http://www.riogrande.rs.gov.br>

From: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

To: "Bruno S. da Rocha" <bruno@riogrande.rs.gov.br>, "Matheus Gondran dos Santos" <matheus@riogrande.rs.gov.br>

Sent: Thursday, December 27, 2018 10:59:29 AM

Subject: Fwd: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018 (SOL 21759)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

Para: camila@microtecnica.com.br

27 de dezembro de 2018 11:50

----- Forwarded message -----

From: **Camila Rodrigues Microtécnica** <camila@microtecnica.com.br>

Date: 06/11/2018 14:53:01
Subject: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018 (SOL 21759)
To: <pregaorg@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Ingrid Cunha Ferreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

2 anexos

